



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Estadual do Ambiente
Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

JUSTIFICATIVA DADISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

1. Justifica-se a dispensa de chamamento público para o ACT em análise, por duas razões. Inicialmente, devido a própria natureza do instrumento, posto que, sendo um Acordo de Cooperação não requer a prévia realização de chamamento público, consoante artigo 29 da Lei 13.019/14, cuja previsão estabelece que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." Considerando, portanto, que o presente instrumento constitui um ACT que não recai na exceção acima, pois seu objeto trata de cooperação mútua entre os partícipes, sem qualquer previsão de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, ele prescinde de prévio chamamento público.

2. A segunda razão que justifica a dispensa de chamamento público para o presente caso, se encontra na previsão do art. 31 da referida Lei 13.019/14, que considera inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, visto que o objeto deste ajuste refere-se ao estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes e a regulamentação das obrigações e deveres quanto à realização conjunta de atividades vinculadas à elaboração de Planos de Manejo de Unidades de Conservação e Estudos Técnicos, focados na criação e implementação de ações de proteção da biodiversidade fluminense, visando o cumprimento do art. 11 da Lei nº 9985/2000 e da decisão judicial que determina ao Inea a elaboração de Planos de Manejo, especialmente o da Apa/Parque Gericinó Mendanha.

Cleber Ferreira Graça Filho

Diretor

Diretoria de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas – DIRBAPE

ID Funcional: 5136546-4

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Ferreira Graça Filho, Diretor**, em 21/01/2025, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **91443883** e o código CRC **7F15A4F3**.

Referência: Processo nº SEI-070002/014264/2024

SEI nº 91443883

Avenida Venezuela, 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312

Telefone: